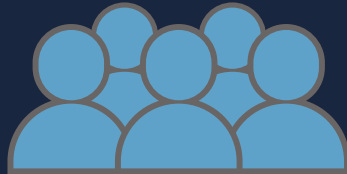


# AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO DETERMINA ALTERAÇÕES NAS REGRAS DE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS E MATERIAIS (RESOLUÇÃO ANM N. 29, DE 22.04.2020)



Resolução ANM n. 28, de 26.03.2020, foi referendada pela Diretoria Colegiada na 14ª Reunião Ordinária Pública e passa a vigorar com algumas alterações

Confira abaixo quais são essas alterações:

1



Prorrogação do prazo de suspensão

20/03/2020  
(TERMO INICIAL DA  
SUSPENSÃO)

~~30/04/2020  
(TERMO FINAL  
DA SUSPENSÃO)~~

04/05/2020  
(NOVO TERMO FINAL  
DA SUSPENSÃO)



2



Inclusão de rol exemplificativo de obrigações suspensas



SUSPENSÃO APLICA-SE  
PARA:

Apresentação de relatórios parciais e finais de pesquisa, requerimento de prorrogação do alvará de pesquisa, requerimento de concessão de lavra, requerimentos de prorrogação de guia de utilização, registro de licença, permissão de lavra garimpeira e registro de extração, comunicação do início ou reinício dos trabalhos de pesquisa, e requerimento de imissão de posse na jazida e demais hipóteses de prazos previstos no Código de Mineração, Regulamento ao Código de Mineração e Portaria n. 155/2016

3



Inclusão de ressalva ao direito de prioridade

Os requerimentos apresentados no período de suspensão que objetivem o direito de prioridade terão sua validade assegurada, na data e hora da protocolização



A Diretoria-Colegiada da ANM disponibilizará Nota Explicativa com esclarecimentos à Resolução n. 28/2020 nas redes sociais da Agência

2/2